

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Entre:

1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2) Sport Operário Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 30, 2430 - 313 Marinha Grande, NIPC 501 417 702, representado por Carlos Fernando Esperança dos Reis Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).

d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.

e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo que consiste na realização de diversas atividades desportivas, apresentado pela entidade beneficiária.

2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

Página 1 de 4



Praça Guilherme Stephens  
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 (tel.)  
(00351) 244 561 710 (fax)

geral@cm.marh.pt  
www.cm.marh.pt

NIF 505776758



SPORT OPERÁRIO MARINHENSE  
INSITUCIÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
FUNDADO EM 1927  
MARINHA GRANDE

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 15 de janeiro de 2016, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

**Cláusula 3.ª****Duração do contrato**

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

- 1 — Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros).
- 2 — A participação financeira corresponde a 17,55% dos custos efetivos totais do programa de desenvolvimento desportivo.
- 3 — A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.
- 4 — A participação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 11 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do programa de desenvolvimento desportivo por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 — Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.





- 7 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 4 de dezembro de 2015, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada, se for o caso.
- 8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1690/2015; compromisso n.º 1559/2015;
- 9 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.
- 10 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.
- 11 - A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 4 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

#### Cláusula 5.ª

##### Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.
- 4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado que constitui condição necessária ao pagamento referido na cláusula 4.ª.

#### Cláusula 6.ª

##### Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

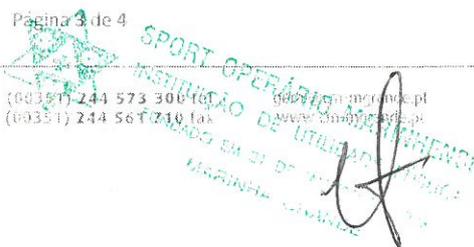
##### Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### Cláusula 8.ª

##### Cessação

- 1 - O presente contrato cessa:
- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;





- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 — A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 — A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 9.ª

##### Direito à restituição

1 — O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

#### Cláusula 10.ª

##### Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

#### Cláusula 11.ª

##### Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

#### Cláusula 12.ª

##### Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2015.

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 23 de julho de 2015.

Marinha Grande 19, de Agosto de 2015.

1º Outorgante

2º Outorgante

SPORT OPERÁRIO MARINHEIRO  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
FUNDOU-SE EM 31 DE JANEIRO DE 1927  
MARINHA GRANDE





**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**  
**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,**  
**CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

Câmara Municipal do Município da Marinha Grande  
Cambo de Registo de Entrada  
30 SET. 2014  
ENTRADA  
E/8552/2014

Ano: 2015

A  
DCV  
Coelho

Ad. Augusto  
10.10.2014

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Dados da Entidade:**

Nome Completo: SPORT OPERAZIO MARINHENSE

Morada: Rua 25 DE ABRIL, Nº30

Código Postal: 2430-313 Marinha Grande

N.º Contribuinte: 501417702 Telefone / Telemóvel: 244 503984

Fax: 244.503324 E-mail: geral@operaziomarinhense.com

NIB: 

0	0	4	6	0	2	0	5	0	0	6	0	0	0	5	1	3	0	3	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: CARLOS CARVALHO Cargo: Presidente de Direcção

**MODALIDADE DE PROGRAMA**

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

**BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO**

EM ANEXO DESCRIÇÃO DAS SEQUENTES CANDIDATURAS DE CARACTER DESPORTIVO:  
1. XADREZ - 26º TORNEIO DE XADREZ MEMORIAL DR. VAREDA  
2. VOLEIBOL - TORNEIOS CONVÍVIO DE VOLEIBOL DE FORTIFICAÇÃO JOVEM;  
27º TORNEIO VOLEIBOL DE PRAIA S. PEDRO DE MOEL;  
2º TORNEIO VOLEIBOL DE PRAIA "SUPER JOVEM" E  
2º TORNEIO VOLEIBOL DE PRAIA "SUPER SENIOR".

PRESENTE  
EM REUNIÃO DE:  
23 JUL. 2015  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indolimento do processo.

Data: 29 07 2014 Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
FUNDADO EM 31 DE JANEIRO DE 1923  
MARINHA GRANDE

**A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**Lista de documentos entregues:**

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: \_\_\_\_\_

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

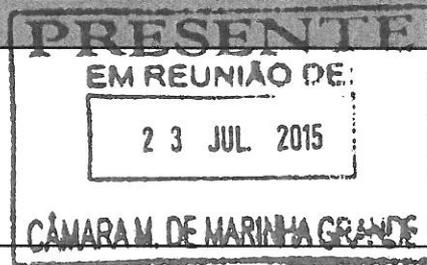
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Área/Serviço: \_\_\_\_\_



• ANEXO 1 – **XADREZ**

**Atividade:** 25º TORNEIO DE XADREZ MEMORIAL DR. JOSÉ VAREDA

a) Apoio financeiro ao desenvolvimento da atividade

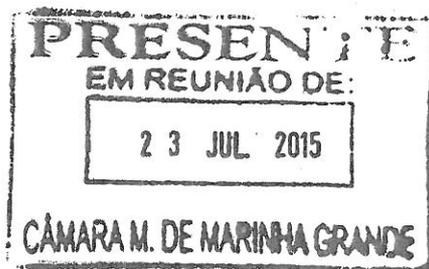
**Descrição:** O Memorial Dr. José Vareda, Nacional de Semi-rápidas, é uma homenagem do Sport Operário Marinense e do Xadrez de Portugal, ao ilustre cidadão nascido na Marinha Grande.

O Torneio é disputado em sistema suíço com 7 sessões, com partidas de 30 minutos por jogador, conforme Regulamento de Competições em vigor, onde participam grupos e jogadores federados na FPX. Cada Clube poderá inscrever duas equipas que jogarão entre si na 1ª sessão. As equipas serão formadas por quatro jogadores.

**Orçamento:**

Prémios em numerário..... 1.490,00€  
Arbitragem ..... 150,00€  
Troféus ..... 150,00€

**Data de realização:** 25 de Janeiro de 2014





• **ANEXO 2 – VOLEIBOL - ATIVIDADE NÃO FEDERADA**

**Atividade:** TORNEIOS/CONVÍVIO DE VOLEIBOL DE FORMAÇÃO JOVEM

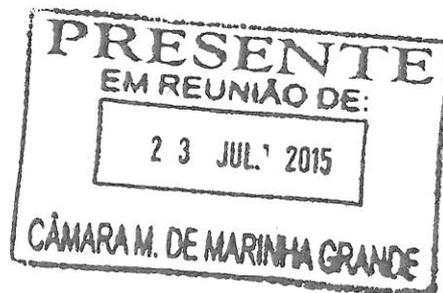
a) Apoio financeiro ao desenvolvimento da actividade

**Descrição:** Na época que agora se inicia, o Sport Operário Marinense tem em formação cerca de 40 jovens, dos 8 aos 16 anos, divididos em quatro grupos com dois e três treinos semanais.

OS TORNEIOS/CONVÍVIO DE VOLEIBOL DE FORMAÇÃO terão como objectivo juntar todos os elementos do projecto com outros centros nacionais de níveis similares de aprendizagem, para troca de experiencias, divulgação e promoção da modalidade e o convívio entre os praticantes, à semelhança do que levámos a efeito em edições anteriores, com o C.A.I.C, Tocha, a Escola da Boucinha, Académica de S. Mamede, Escola de Torres Vedras.

**Previsão Orçamental:**

Camisolas alusivas ao torneio .....	650,00€
Lanches .....	450,00€
Lembranças a atletas convidados .....	180,00€
Cartazes/divulgação .....	100,00€



**Data de realização:** interrupções letivas de Natal, Carnaval, Páscoa e encerramento do ano lectivo (junho)

**Atividade:** 27º TORNEIO DE VOLEIBOL DE PRAIA S. PEDRO DE MOEL

a) Apoio financeiro ao desenvolvimento da actividade

b) Apoio logístico na preparação dos campos. Disponibilização da Colónia Balnear para o secretariado da prova e servir o beberete.

**Descrição:** O Torneio de Voleibol São Pedro de Moel será disputado na variante de 4X4, por equipas organizadas em dois escalões: masculinos e femininos. O número de equipas participantes no quadro principal é limitado a 24 equipas masculinas e 8 equipas femininas, sendo necessário realizar uma fase de qualificação quando o número de equipas participantes ultrapassa o referido.

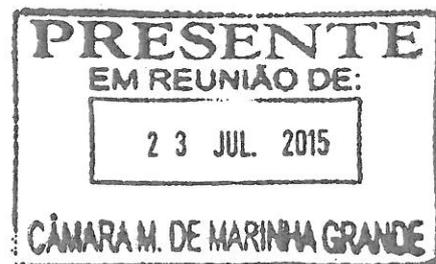
É um acontecimento nacional, de elevado nível competitivo, um excelente meio de convívio, muito salutar como forma de fomentar o Voleibol de Praia, que reúne entre atletas e acompanhantes cerca de 400 pessoas.



Sendo o mais emblemático a nível nacional e também o mais antigo, é seguramente uma forma de promoção e animação da nossa região, do concelho da Marinha Grande e particularmente da Praia de S. Pedro de Moel.

### Previsão Orçamental:

Seguro Desportivo .....	480,00€
Seguro responsabilidade civil .....	150,00€
Licença da Capitania .....	120,00€
Camisolas alusivas ao torneio .....	980,00€
Arbitragem .....	310,00€
Troféus .....	380,00€
Beberete (200 participantes) .....	990,00€
Despesas Deslocação/alimentação .....	290,00€
Estadias (atletas /árbitros).....	650,00€
Cartazes/divulgação .....	150,00€



**Data de realização:** 21, 22 e 23 de Agosto 2015

**Atividade:** 2º TORNEIO DE VOLEIBOL DE PRAIA "SUPER JOVEM"

a) Apoio financeiro ao desenvolvimento da actividade

**Descrição:** Torneio INOVADOR NO ÂMBITO DO Voleibol de Praia que será disputado por escalões sub 14, sub 16 e sub 20, nas variantes de 2x2 e 4x4.

À semelhança da excelente experiência que caracterizou o 1º Torneio, realizado em agosto de 2014, contaremos de novo com elementos do Porto, Aveiro, Bustos, Coimbra, Leiria e Caldas da Rainha que se juntarão aos nossos atletas masculinos e femininos.

### Previsão Orçamental:

Camisolas alusivas ao torneio .....	500,00€
Lanches .....	350,00€
Lembranças a atletas convidados .....	250,00€
Cartazes/divulgação .....	50,00€

**Data de realização:** Julho e ou Agosto de 2015



**Atividade:** 2º TORNEIO DE VOLEIBOL DE PRAIA "SUPER SENIOR"

b) Apoio financeiro ao desenvolvimento da actividade

**Descrição:** Torneio caracterizado pela participação de ex-atletas, dirigentes e treinadores da modalidade, com idade superior a 35 anos. Conta igualmente com a participação dos pais dos atletas da competição Super Jovem que aproveitam a deslocação para também experienciar um momento desportivo enriquecedor com uma juventude avançada média e alta.

**Previsão Orçamental:**

Camisolas alusivas ao torneio ..... 500,00€  
Lanches ..... 350,00€  
Lembranças a atletas convidados ..... 250,00€  
Cartazes/divulgação ..... 50,00€

**Data de realização:** Julho e ou Agosto de 2015

